



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

O Vereador Luan de Jesus Saúde, com base nas prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência que seja encaminhado o presente **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com envio à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que sejam adotadas as seguintes providências:

Execução em caráter de urgência de **Operação Tapa-Buracos** e serviços de **Limpeza Geral (capina, varrição e remoção de entulhos)** nas seguintes vias públicas do **Bairro Vila Esperança**:

- **Rua Fernão Dias**
- **Rua Raposo Tavares**
- **Rua Almirante Barroso**
- **Rua Duque de Caxias**
- **Rua Barão de Mauá**
- **Rua Frei Caneca**
- **Rua Visconde de Cairú (nº 48 a 297)**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido atende às insistentes cobranças dos moradores e condutores que transitam pelo Bairro Vila Esperança, os quais vêm enfrentando transtornos diários causados pela precariedade da pavimentação e pelo acúmulo de sujeira e vegetação ao longo das vias.

A proliferação de buracos tem colocado em risco a integridade física de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de provocar danos constantes aos veículos que por ali trafegam. Paralelamente, o mato alto e a falta de varrição adequada favorecem o entupimento de bueiros e canaletas de águas pluviais, atraem insetos e animais peçonhentos e degradam o aspecto urbano do bairro.

Trata-se de uma intervenção essencial de zeladoria e infraestrutura para restabelecer a segurança, a fluidez no trânsito e a qualidade de vida dos moradores daquela localidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nanuque – MG, 29 de setembro de 2026.

LUAN DE JESUS SAÚDE

Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

2. Na Educação Municipal

- **Gestão Escolar Descentralizada:** Comunicação ágil entre as unidades escolares e a sede da Secretaria de Educação para remanejamento de vagas, solicitações de merenda, transporte escolar e manutenção predial.
- **Vida Funcional e Histórico Escolar:** Eliminação de arquivos físicos volumosos, facilitando a emissão de certidões, declarações e a gestão do quadro de professores e servidores da rede.

3. Na Fazenda, Planejamento e Finanças

- **Processos Tributários Digitais:** Tramitação eletrônica de certidões, ITBI, recursos de IPTU, abertura/baixa de alvarás e notas fiscais avulsas.
- **Execução Orçamentária e Empenhos:** Fim das rotinas de carimbos e assinaturas manuais em requisições de pagamento, ordens de compra e liquidação de empenhos, permitindo rastreabilidade exata dos prazos de liquidação e auditoria simplificada para o Tribunal de Contas (TCEMG).

4. Em Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

- **Licenciamento e Fiscalização Ágil:** Protocolo e aprovação digital de projetos arquitetônicos, desmembramentos, certidões de zoneamento e licenças ambientais, encurtando o tempo de resposta aos munícipes e empreendedores.
- **Ordens de Serviço:** Emissão imediata de demandas de infraestrutura (manutenção asfáltica, limpeza, troca de iluminação pública) com acompanhamento georreferenciado e registro fotográfico digital.

5. Na Assistência Social e Demais Pastas

- **Concessão de Benefícios e Sigilo:** Agilidade na concessão de benefícios eventuais e proteção reforçada de dados sensíveis de famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS e CREAS, em estrita conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

BENEFÍCIOS ESTRATÉGICOS PARA O MUNICÍPIO

- **Economicidade Real e Contínua:** Redução drástica das despesas de custeio com aquisição de resmas de papel, locação/compra de impressoras, toners, pastas, grampos, além da despesa de transporte e malote físico entre prédios públicos.
- **Rastreabilidade, Transparência e Segurança Jurídica:** Cada despacho, juntada ou assinatura gera registro com carimbo de tempo, matrícula do servidor e trilha de auditoria inalterável, extinguindo extravios culposos de processos e atrasos injustificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

- **Desburocratização ao Cidadão:** O contribuinte e fornecedor acompanham o andamento de seus requerimentos pela internet, sem necessidade de deslocamento físico até a sede da Prefeitura.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Alinhamento com metas de preservação ecológica, economizando recursos hídricos e florestais consumidos na cadeia fabril de suprimentos de papel.

Por sua abrangência estruturante e pelo retorno financeiro e operacional que trará a Nanuque, conto com o habitual apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, e com a costumeira sensibilidade do Chefe do Poder Executivo para sua efetiva implementação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nanuque – MG, 29 de setembro de 2026.

LUAN DE JESUS SAÚDE

Vereador - Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025-2028

INDICAÇÃO Nº 117 /2026

O Vereador **Luan de Jesus Saúde**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta a seguinte INDICAÇÃO, para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal.

INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com atuação transversal junto às demais secretarias, adote os estudos de viabilidade técnica, planejamento e implantação do **Programa Municipal de Modernização e Despapelização Administrativa ("Município Sem Papel / Governo Digital")**, visando à instituição do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), tramitação 100% digital de expedientes e aplicação de assinaturas eletrônicas com validade jurídica em toda a Administração Pública Direta e Indireta de Nanuque.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa fundamenta-se na premente necessidade de conferir modernidade, celeridade, transparência e responsabilidade fiscal à gestão pública de Nanuque. A administração pública contemporânea exige a superação de modelos burocráticos analógicos, pautados no uso intensivo de processos físicos em papel, os quais se mostram onerosos, lentos e suscetíveis a extravios.

A iniciativa encontra respaldo no art. 37, *caput*, da Constituição Federal (Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), harmonizando-se plenamente com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital e Eficiência Pública)**, que preconiza o uso preferencial de meios eletrônicos para atos e processos administrativos, e da **Lei Federal nº 14.063/2020**, que disciplina as assinaturas eletrônicas na Administração Pública.

Para além de uma medida ecológica, o programa alcança de forma sistêmica todas as pastas municipais, gerando impactos operacionais imediatos:

1. Na Saúde Pública

- **Agilidade no atendimento e compras:** Tramitação em tempo real de pedidos de compra emergencial de insumos, medicamentos e manutenção de equipamentos médico-hospitalares.
- **Prontuário e Laudos:** Integração de relatórios, encaminhamentos e tramitação sigilosa de demandas da Ouvidoria do SUS e processos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) sem risco de perda de laudos ou receitas.